

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.469.117/0001-96

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI 006/2.020/CMM

“ Dispõe sobre a suspensão do cumprimento de obrigações financeiras referentes a empréstimos consignados contraídos por servidores públicos municipais, no âmbito do Município de Maracaju/ms, pelo prazo de 90 (noventa) dias, e dá outras providências.”

PARECER DA COMISSÃO

Após analisado o Projeto achamos o mesmo **CONSTITUCIONAL**, também de **BOA REDAÇÃO**, no que somos de **PARECER FAVORÁVEL** em sua **ÍNTEGRA**.

.....
Ver. João Gomes Rocha- Relator

Pelas conclusões do Relator :

Ver. Ludimar Portela - Presidente.

]

Ver. Verginio da Silva - Membro

Resultado da Votação na Comissão : **FAVORÁVEL POR UNANIMIDADE**

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.469.117/0001-96

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI 006/2.020/CMM

“ Dispõe sobre a suspensão do cumprimento de obrigações financeiras referentes a empréstimos consignados contraídos por servidores públicos municipais, no âmbito do Município de Maracaju/ms, pelo prazo de 90 (noventa) dias, e dá outras providências.”

PARECER DA COMISSÃO

Após analisado o Projeto bem como os benefícios aos funcionários públicos, somos de **PARECER FAVORÁVEL** em sua **ÍNTEGRA**.

.....
Ver. Antonio João Marçal de Souza- Relator

Pelas conclusões do Relator :

_____ Ver. Verginio da Silva - Presidente Substituto.

] _____ Ver. Jeferson Aparecido Lopes - Membro

Resultado da Votação na Comissão : **FAVORÁVEL POR UNANIMIDADE**

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracaju/MS, aos 14 de maio de 2.020.

V E R E A D O R
ROBERT
ZIEMANN

Recebi em
11/05/20
Sergio

Projeto de LEI n.º 06/2020, de 08 de maio de 2020.

Dispõe em caráter excepcional sobre a suspensão do cumprimento de obrigações financeiras referentes a empréstimos consignados contraídos por servidores públicos municipais, no âmbito do município de Maracaju/MS, pelo prazo de 90 dias, e dá outras providências

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam em caráter excepcional suspensas as cobranças de empréstimos consignados (ou seja, com desconto em folha) contraídos pelos servidores públicos municipais, ativos e inativos, junto as instituições financeiras, pelo prazo de 90 (noventa) dias, em decorrência da pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID – 19).


Parágrafo único. O prazo de suspensão estabelecido no caput poderá ser prorrogado por igual período ou enquanto durar o estado de emergência declarada no município.

Art. 2º. As parcelas que ficarem sem pagamento durante este período, deverão ser acrescidas ao final de contrato, sem a incidência de juros e multas.

Art. 3º. Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda orientar e desenvolver meios de acompanhamento dos servidores com relação aos procedimentos a serem adotados e intermediar o diálogo com as instituições financeiras.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maracaju, MS, 08 de maio de 2020.



Robert Gustavo Ziemann
Vereador

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei tem por objetivo em caráter excepcional sobre a suspensão do cumprimento de obrigações financeiras referentes a empréstimos consignados contraídos por servidores públicos municipais, no âmbito do município de Maracaju/MS, pelo prazo de 90 dias, e dá outras providências.

Diante da grave crise econômica e sanitária que vivemos em decorrência da pandemia ocasionada pela infecção humana causada pelo novo coronavírus (COVID-19), considerando os impactos negativos nas rendas familiares e na economia do nosso Município, apresento este Projeto de Lei com o intuito de reduzir os danos e prejuízos à nossa população.

Grande parte das atividades e estabelecimentos econômicos do Município tiveram seu funcionamento suspenso ou reduzido, que acarreta automaticamente na redução da renda de várias famílias. Concomitantemente, o distanciamento/isolamento social recomendado pela Organização Mundial da Saúde e pelos Governos, Federal, Estadual e Municipal, resulta em um aumento nas despesas familiares.

Para período de exceção, são necessárias medidas igualmente excepcionais. Estando no âmbito da legislação concorrente prevista no art. 30, IV, da CF (legislar sobre assuntos de interesse local), a medida pode ser tomada pelo ente municipal, por meio de seu poder de auto legislação.

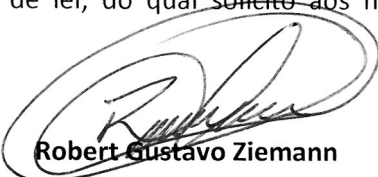
Nesse sentido, vem esta proposição para que ocorra a suspensão do cumprimento da obrigação financeira referente a empréstimos consignados contraídos por servidores municipais no âmbito do Município de Maracaju/MS, durante o período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período ou enquanto durar os efeitos da pandemia.

Dessa maneira, os servidores públicos municipais poderão utilizar os recursos que anteriormente seriam destinados para pagamento dos empréstimos consignados, com aquisição de itens obrigatórios para sobrevivência e necessários para a qualidade de vida em tempos tão adversos, tais como alimentos, medicamentos, materiais de limpeza, entre outros.

Ressalta-se que a referida propositura também serve como mola pulsatória para a economia local e seu aquecimento, pois os recursos financeiros aqui previstos circularão diretamente em nosso Município e conseqüentemente em nosso Estado, ao invés de serem utilizados pra pagamento de dívidas bancárias neste período crítico. O momento é de exceção e exige que todos os nossos esforços estejam voltados para a proteção da nossa gente.

Em razão do que se explanou, bem como das razões já expostas e buscando gerir com austeridade os recursos confiados ao Poder Público. Dessa maneira estamos propondo o presente projeto de lei, do qual solicito aos nobres Vereadores a aprovação da presente proposição.

Maracaju, MS, 08 de maio de 2020.



Robert Gustavo Ziemann
Vereador